



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

INEXIGIBILIDADE

Nº 04/2022

CONTRATADA: LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO ENCONTRO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA AGENTES PÚBLICOS, COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E OS PRECEDENTES REGIMENTAIS, E O DE OPORTUNIDADES E DIRECIONAMENTOS NO MARKETING DIGITAL, NO PÉRIODO DE 05 A 08 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 01

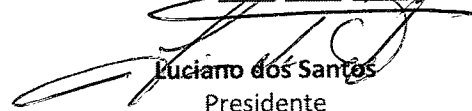
RUBRICA: 40

Laranjeiras, 03 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Laranjeiras - Sergipe

Assunto: Solicitação (faz)

Autorizo, à CPL a fazer os procedimentos cabíveis 03/08/2022


Luciano dos Santos
Presidente

Exmo. Senhor Presidente

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, visando a contratação de empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamento no Marketing Digital, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2022, na cidade de Arapiraca/AL.

Valor global estimado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

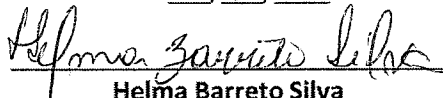
UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

Atenciosamente,


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que existe lastro financeiro para o pagamento da referida despesa.

Em 03/08/22


Helma Barreto Silva
Diretora Geral

Atesto para os devidos fins que a dotação orçamentária acima descrita está em conformidade com o orçamento vigente e que a solicitação de despesa tem finalidade pública atendendo aos preceitos legais.

Em 03/08/22


Shirley Farias Pereira
Diretora de Controle Interno

Exmo. Sr.

LUCIANO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Nesta



PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, que ocorrerá no período de 05 a 08 de agosto de 2022 na cidade de Arapiraca/AL.

JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pelo dever legal da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE de oferecer curso do Sistema de Gestão Municipal para Agentes Municipais, visando à qualificação dos Agentes Públicos.

No tocante a modalidade de contratação do curso de capacitação, a inexigibilidade prevista no art. 25, II, combinada com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 afigura-se como a mais adequada, conforme será demonstrado.

É sabido que, em regra, quando a administração pretende contratar com particular, deve fazê-lo por meio de processo de licitação, a fim de assegurar a apresentação de variadas propostas e possibilitar a escolha da melhor oferta.

Ocorre que, em casos excepcionais, o próprio estatuto das licitações prevê hipóteses em que a licitação pode ser dispensada ou até mesmo inexigível, como é o presente caso.

As possibilidades de inexigibilidade de licitação estão elencadas no art. 25 da Lei de Licitações, que traz rol taxativo e, dentre as hipóteses, autoriza a não exigência de licitação para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da mesma lei.

Com relação ao artigo 13, o seu inciso VI aduz que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é considerado serviço técnico especializado e autoriza a incidência do art. 25, II.

Importante anotar ainda que além do serviço técnico especializado, outros requisitos devem ser preenchidos para que seja possível a inexigibilidade de licitação, são estes: serviço de natureza singular, incomum e prestado por profissionais ou empresa com notória especialização.

Quanto a singularidade, está se configura em razão das características especiais que a instituição ou o profissional podem oferecer, especialmente considerando tratar-se de atividade intelectual.

No que tange à notória especialização, a própria legislação, no §1º do art. 25, ensina que: "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Assim, preenchidos os três requisitos necessários à inexigibilidade de licitação, conforme acima demonstrado, fica justificada a forma de contratação.



PROCEDIMENTOS

O curso será ofertado na modalidade presencial, no período de 05 a 08 de agosto de 2022, na cidade de Arapiraca/AL.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, visa a abordagem sobre os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamento no Marketing Digital.

- O Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais – Palestrante Idalino Souza (Economista e Especialista em Gestão Pública)
- Oportunidades e Direcionamentos no Marketing Digital – Thaís Mendonça (Jornalista Diplomada, Especialista em Comunicação e Marketing)

A metodologia a ser aplicada no Encontro, será desenvolvida basicamente por Palestras e Debates, adequadas a cada momento, que culminarão ao decorrer do procedimento, tendo como Palestrantes o Economista Sr. Idalino Souza, e a Jornalista Thaís Mendonça.


RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000

CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Secretaria, seguindo as normas legais.

Laranjeiras/SE, 01 de agosto de 2022.


Helma Barreto Silva
Diretora Geral



05 a 08 de agosto de 2022



Hotel Sol Nascente
Arapiraca/AL (082)99977-0439



Público-alvo: Agentes Públicos,
Servidores Públicos e
Assessores.



R\$ 700,00 (setecentos reais) **
O participante efetua o depósito ou transferência
para a conta corrente Lemais - Caixa Postal 2151
Aracaju/AL - Agência Lemais - Consultoria e Projetos Ltda.
Banco: Digite com os nomes dos participantes e
comprovante bancário enviado para contato@lemais.com.br

Dia 05/08 (Sexta)



15 as 19h - Credenciamento e entrega do material de apoio.

Dia 06/08 (Sábado)



A partir das 9h - Palestra e debate



Idalino Souza
Economista, Especialista em Gestão Pública,
Ex-Secretário do Ministério da Fazenda e CGU



O Regimento Interno da Câmara
e os Precedentes Regimentais

Dia 07/08 (Domingo)



A partir das 9h - Palestra e debate



Thais Mendonça
Jornalista Diplomada, Especialista em
Comunicação e Marketing



Oportunidades e Direcionamentos no
Marketing Digital

Dia 08/08 (Segunda)



A partir das 9h - Consultoria, dúvidas e entrega dos certificados.

Av. Hermes Fontes, nº 555 - Sala 15
Flora Center Galeria - Bairro: São José
CNPJ: 23.156.958/0001-71
CEP: 49015-350 - Aracaju/SE

INFORMAÇÕES E RESERVAS
(79) 3024-6613
Site: www.lemais.com.br
E-mail: contato@lemais.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº I DA SOCIEDADE
LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA-EPP**

IDALINO SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 15/08/1958, economista, portador da cédula de identidade nº328479 SSP/SE e do CPF nº155.564.505-44, residente e domiciliado na rua Teixeira Freitas, nº113, casa A-bairro Salgado Filho- Aracaju-SE CEP 49020-530.

LEANDRO SANTANA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, bacharel em direito, portador da cédula de identidade nº 33037957 SSP-SE, e do CPF nº050.951.365-46, residente e domiciliado na Rua Patrulheiro Fausto Eloy dos Santos, nº185-Bairro Jabotiana-Aracaju-SE CEP49095-290,

Únicos sócios da LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA-EPP registrada na Junta Comercial de SERGIPE sob o NIRE 28200584671 e inscrita no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª-A empresa passa-se seu endereço Av. Hermes Fontes, nº555, sala 15, 1º andar-bairro São José-CEP 49.015-350, Aracaju-SE.

a) O endereço acima refere-se a ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

2ª-O sócio **LEANDRO SANTANA SOUZA** transfere 4.000 mil quotas para o sócio **IDALINO SOUZA**, o sócio cedente da total quitação da venda das quotas citadas, ficando da seguinte forma:

Sócio	N de quotas	%	Valor R\$
LEANDRO SANTANA SOUZA	2.000	20	2.000,00
IDALINO SOUZA	8.000	80	8.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

3ª-Nomea-se como administradora **MONICA REGINA BISPO**. CPF 531.604.285-91, RG 694296 SSP /SE, domiciliada na estrada da Cabrita, nº0103/bl 02 Pico apto 406-bairro Jabotiana-Aracaju/SE-CEP 49096-020, nomeação aprovada por todos os sócios.

4ª A sociedade que era gerida pelo sócio **LEANDRO SANTANA SOUZA**, passa a ser **IDALINO SOUZA**. **SUGERE-SE**, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim;

1ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA-EPP**.

2ª – A sociedade tem a sua sede na Av. Hermes Fontes, nº555, sala 15, 1º andar-bairro São José-CEP 49.015-350, Aracaju-SE.

b) O endereço acima refere-se a ponto de contato e as atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 12:03 SOB Nº 20190267852.
PROTOCOLO: 190267852 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904317475. NIRE: 28200584671.
LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3º - O objeto social é a prestação de serviços de assessoria, consultoria empresarial, auditoria econômica, contábil e jurídico administrativa: prestação de serviços de assessoria e consultoria para entes e órgãos da administração pública em geral, inclusive elaboração de projetos para as áreas afetas ao desenvolvimento de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, gestão, etc, bem como na prestação desses serviços na forma de realização de cursos, treinamentos, concursos, promoção de seminários, eventos culturais e congressos profissionais.

4a. O capital social de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, passa até a seguinte composição:

Sócio	N de quotas	%	Valor R\$
LEANDRO SANTANA SOUZA	2.000	20	2.000,00
IDALINO SOUZA	8.000	80	8.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

5a. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6a. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7a. A administração caberá ao sócio IDALINO SOUZA e também a MONICA REGINA BISPO em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 12:03 SOB Nº 20190267852.
 PROTOCOLO: 190267852 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904317475. NIRE: 28208584671.
 LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 17/09/2019
 www.agiliza.sp.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

9º. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

10º. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11º. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

12º. Fica eleito o foro de ARACAJU/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Aracaju - SE, 23 de agosto de 2019.



Idalino Souza
IDALINO SOUZA



Leandro Santana Souza
LEANDRO SANTANA SOUZA



Monica Regina Bispo
MONICA REGINA BISPO
Administradora

60
CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 12:03 SOB Nº 20190267852.
PROTOCOLO: 190267852 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904317475. NIRE: 28200584671.
LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 17/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PÁGINA: 08

RUBRICA: *up*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR
 Avenida Brasília Quadra 1, nº 58 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 43.000-100 - Fone: (79) 3214-1100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:
IDALINO SOUZA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523068424. Aceso: www.tjse.jus.br/...
 agosto de 2019, às 17h Aracaju, 29 de agosto de 2019. Test.º da verdade de **JUCILEIDE DE JESUS SANTOS SANTANA**, Emol.: R\$ 3,64; FERD: R\$ 0,73.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
de Jesus Santos Santana

* VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS *

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA - TITULAR
 Avenida Brasília Quadra 1, nº 58 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 43.000-100 - Fone: (79) 3214-1100

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:
LEANDRO SANTANA SOUZA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523068423. Aceso: www.tjse.jus.br/...
 agosto de 2019, às 17h Aracaju, 29 de agosto de 2019. Test.º da verdade de **JUCILEIDE DE JESUS SANTOS SANTANA**, Emol.: R\$ 3,64; FERD: R\$ 0,73.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
de Jesus Santos Santana

* VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS OU RASURAS *

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Tabela de Registros Civis de Imóveis, Aracaju, SE

CARTÓRIO LEONIA GAMA - 6º OFÍCIO DE ARACAJU/SE
 R. Itabaiana, nº 177 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 43.000-110
 Fone: (79) 3214-8744 - Fax: (79) 3213-7444

Reconheço por semelhança a firma de:
MONICA REGINA BISPO, Op:1. IZAIAS SILVA - Escrevente. 29/08/2019 15:51:29 Selo TJSE: 201929525042142. Aceso: www.tjse.jus.br/x/CXACTQ

up

CARTÓRIO LEONIA GAMA - 6º OFÍCIO
 Leônia Gama de Oliveira
 Tobías e Dalci Távies
 Suely Gama Bispo
 Substância Geral
 Izaias Vieira da Silva
 Escrevente
 R. Itabaiana, 177 - Fones: (79) 3214-8744 / 3213-7444
 Aracaju - Sergipe

Consulte autenticidade em : www.tjse.jus.br/selodigital

up
CONFERE COM A INTERNET

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 12:03 SOB Nº 20190267852. PROTOCOLO: 190267852 DE 12/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904317475. NIRE: 28200584671.



LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP
 ALEX DE JESUS SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 17/09/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: *cp*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 338.479 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO: 18/05/2017

NOME: EDVALDO SOUZA

PLACAO: LIDINA VIEIRA DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1958

REG. NASCIM.: NR 2767 LV 8-85 FL. 84V

END. RES. DIST. COM. DE REGISTRO: BRASILEIA, 200-14

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

cp
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CIDADÃOS



Edvaldo Souza

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LEANDRO SANTANA SOUZA



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF

33037957

SRP

SR

CPF

050.951.365-46

DATA NASCIMENTO

09/08/1991

FILIAÇÃO

ITALINO SOUZA

TEREZA CRISTINA

SANTANA SOUZA

wp
CONFERE COM O ORIGINAL

PERMISSÃO



ACC



CAI HAB

B

Nº REGISTRO

04865334137

VALIDADE

29/10/2019

1ª HABILITAÇÃO

20/01/2010

TERMINO NACIONAL
1830068470

Nº PÁGINA: 11

RUBRICA: ep



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.156.958/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2015
NOME EMPRESARIAL LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMAIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HERMES FONTES	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 15 - 1 ANDAR
CEP 49.015-350	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEMAIS.CONSULTORIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9806-0503 / (79) 3024-6613		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ep

ep

Nº PÁGINA: 12
 RUBRICA: W



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 104732-2 **CNPJ/CPF:** 23.156.958/0001-71
Nome/Razão Social: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA EPP
Nome de Fantasia: LEMAIS
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) **AV HERMES FONTES, 555 - SALA 15 - 1º ANDAR - SAO JOSE - 49015-350**, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt.Início
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	11/09/2015
6920602	Ativ.consultoria e auditoria contab.tri.	11/09/2015
8550302	Ativ.apoio ? educac/Eo,exc.cxs.escolares	11/09/2015
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	11/09/2015

Aracaju (SE), em 22 de Março de 2021.

Cartão impresso através do endereço <http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**
CNPJ: **23.156.958/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:22 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **19A7.F967.1A49.5423**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up
CONFERE COM A INTERNET

up

B



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 296739/2022

Identificação do Contribuinte: 23.156.958/0001-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.156.958/0001-71** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.156.958/0001-71** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/08/2022 11:21:46**, válida até **02/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2022

Autenticação: 202208033EKG3M

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

UP
CONFERE COM A INTERNET

UP
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Nº PÁGINA: 15

RUBRICA: 4

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 296753/2022

Identificação do Contribuinte: 23.156.958/0001-71
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **23.156.958/0001-71** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **23.156.958/0001-71** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

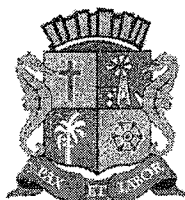
Declaração emitida em **03/08/2022 11:24:08, válida até 02/09/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 3 de Agosto de 2022

Autenticação: 202208033EKGBW

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 16
RUBRICA: ap

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 06 de Julho de 2022
Nº. 202200386593

CNPJ: 23.156.958/0001-71

Contribuinte: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/10/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

^{ap}
CONFERE COM A INTERNET

Código de Autenticidade: JG.0096.0012.BC.062C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

ap

ap

ap

Voltar

Imprimir

Nº PÁGINA: 17

RUBRICA: up

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.156.958/0001-71

Razão Social: LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA EPP

Endereço: AV HERMES FONTES 555 SALA 15 ANDAR 1 / SAO JOSE / ARACAJU / SE /
49015-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072901551794122085

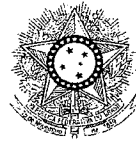
Informação obtida em 03/08/2022 11:26:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

^{up}
CONFERE COM A INTERNET

up

\$

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.156.958/0001-71
Certidão nº: 21210818/2022
Expedição: 06/07/2022, às 11:27:13
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

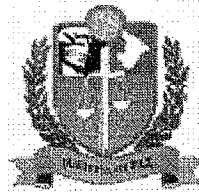
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 19
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE




CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA		
Nome Fantasia:	LEMAIS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Juridica / 23.156.958/0001-71
Data da Emissão:	03/08/2022 11:23	Data de Validade:	* 02/09/2022 *
Nº da Certidão:	* 0003119855 *	Nº da Autenticidade:	* 9279916620 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações
a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.


CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 20

RUBRICA: up



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP			Protocolo: SEC2100635935		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200584671	CNPJ 23.156.958/0001-71	Data de Ato Constitutivo 26/08/2015		Início de Atividade 26/08/2015	
Endereço Completo Avenida HERMES FONTES, Nº 555, SALA 15 - 1 ANDAR,, SAO JOSE - Aracaju/SE - CEP 49015-350					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EMPRESARIAL, AUDITORIA ECONOMICA, CONTABIL E JURIDICO ADMINISTRATIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENTES E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, INCLUSIVE ELABORACAO DE PROJETOS PARA AS AREAS AFETAS AO DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, SAUDE, GESTÃO, ETC, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DESSES SERVIÇOS NA FORMA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, CONCURSOS PROMOÇÃO DE SEMINARIOS E CONGRESSOS PROFISSIONAIS					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome IDALINO SOUZA	CPF/CNPJ 155.564.505-44	Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LEANDRO SANTANA SOUZA	CPF/CNPJ 050.951.365-46	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome IDALINO SOUZA	CPF 155.564.505-44	Término do mandato			
Nome MONICA REGINA BISPO	CPF 531.604.285-91	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 17/09/2019	Número 20190267852	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2021, às 14:29:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código JYE2NC1C.



SEC2100635935

CONFERE COM A INTERNET

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/12/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **23.156.958/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

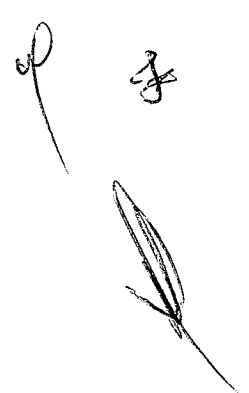
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



CURRICULO

Nº PÁGINA: 22
RUBRICA: 40

01 - Identificação: **IDALINO SOUZA**

Residência: Rua Patrulheiro Fausto Eloi, 85 - Conj. Sol Nascente – B. Jabotiana - 49.095-290

Aracaju / Sergipe. Tel. (079).3247-2056 / 8839-6296 / 98060503.

e-mail - idalinosouza@bol.com.br

02 – Qualificação:

- Bacharel em Ciências Econômicas - (U.F.S.);
- ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA – (UFS);
- Especialização em Gestão Pública – (ESAF/MF).

03 - Histórico Profissional Resumido :

- **Integrante do quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda SAMF/SE;**
- **Gerente Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe – (SPOA/MF) (2003 – 2006);**
- Superintendente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe (2007 – 2009);
- Secretário de Administração e Finanças do Município de Umbaúba/SE; (2009 – 2011)
- Membro titular do Conselho Estadual da Previdência Social/SE (2008 – 2009);
- Membro suplente do Conselho de Administração Fiscal do Banco do Estado de Sergipe (2007 – 2009);
- Assessor da CGU/SE;
- Instrutor, pelo CORECON/SE (Conselho Regional de Economia/SE), Curso de Licitações: com ênfase para Suprimento de Fundos.
- Instrutor, pelo CORECON/SE, para implantação de Controle Interno na Adm. Pública;
- Instrutor, pelo CORECON/SE, para aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Coordenador de Gestão Administrativa da SPU/Sergipe. (2017)

Aracaju (SE), Dezembro de 2017.

Idalino Souza



Contato

79 99932193 (Mobile)
thaismendonca82@gmail.com

www.linkedin.com/in/thais-
mendonca- (LinkedIn)

Principais competências

Marketing
Estratégia de conteúdo
Experiência do cliente

Languages

Inglês

Certifications

Seminário de Marketing Digital -
Digitalks
Workshop de Vendas Onbound e
Inbound
Autoridade Digital - Marketing Digital
Marketing Digital
Facebook ADS para conteúdos

Nº PÁGINA: 23
RUBRICA: uf

Thaís Mendonça

Head Marketing
Aracaju

Resumo

- Profissional de Marketing e Comunicação com foco no digital e na experiência com Cliente.
- Gestão de Marketing Digital com inbound e outbound Marketing, Sistemas de CRM, Vendas e Automação (Construtor de Vendas e RD Station).
- Gestão Google ADS, Meta ADS, etc.
- Branding, Marketing Promocional, Trade Marketing.
- 20 anos de atuação no mercado de Construção Civil e Varejo, com vivência profissional em São Paulo, Alagoas, Bahia e Sergipe.

Experiência

Construtora Celi
Gerente de Marketing
junho de 2022 - Present (2 meses)
Aracaju, Sergipe, Brasil

- Planejamento estratégico, execução de campanhas, planejamento de marketing, com foco na experiência do cliente;
- Gestão em mídias sociais, execução de performance online, branding, marketing de conteúdo, ferramentas de impulsionamento, inbound marketing com RD Station, SEO, Meta ADS, Google ADS, etc.;
- Gestão do CRM – gestão do workflow e qualificação de leads, acompanhamento com equipe de pré-venda (SDR), - KPIs para Comercial e Marketing com metas, acompanhamento do pipeline vendas, Lifetime value;
- Realização de eventos/ações para corretores e vendas, campanhas, ações promocionais, estandes de vendas, feiras, trade marketing, marketing de guerrilha, dentre outros eventos;
- Relacionamento com Clientes, Imprensa e fornecedores de marketing.
- Realização de treinamentos para colaboradores e corretores de marketing digital, oratória, comunicação interpessoal, atendimento ao consumidor, etc.;
- Planejamento estratégico e gestão do CRM, KPI's mensais, ações com clientes, automação do atendimento, dentre outros.

Rocha Consultoria e Treinamento Empresarial
Palestrante e Consultora Marketing
fevereiro de 2019 - Present (3 anos 6 meses)
Aracaju, Sergipe, Brasil

- Palestra e Consultoria de Marketing, Comunicação e CRM - Relacionamento com Cliente para empresas

Megga Atacadista
Consultoria e Gestão em Marketing
junho de 2021 - junho de 2022 (1 ano 1 mês)
Sergipe, Brasil

- Consultoria e gestão em Marketing de Varejo do Grupo Megga (Atacadista e Distribuidora)
- Ecommerce, Inbound Marketing, Marketing com foco em varejo e SEO - Gestão de Presença Digital.
- Gestão de Pipeline (Funil) de Vendas e Indicadores de Resultados.
- Publicidade, promoção de vendas, trade marketing, eventos e Branding.

Viva Construções
Gerente de Marketing e CRM
fevereiro de 2020 - junho de 2022 (2 anos 5 meses)
Aracaju e Região, Brasil

- Implantação dos setores Marketing e CRM na sede e filiais;
- Planejamento estratégico, execução de campanhas, reformulação de site, planejamento de marketing;
- Gerenciamento de mídias sociais, execução de performance online, branding, marketing de conteúdo, ferramentas de impulsionamento, inbound marketing, RD Station, SEO, Google ADS, etc.
- Realização de eventos/ações para corretores e vendas, campanhas, ações promocionais, estandes de vendas, feiras, trade marketing, marketing de guerrilha, dentre outros eventos.
- Implantação de ferramentas de automação e de CRM
- Responsável pela assessoria de comunicação e o endomarketing
- Realização de treinamentos para colaboradores e corretores de marketing digital, oratória, comunicação interpessoal, atendimento ao consumidor, etc.
- Planejamento estratégico e gestão do CRM, KPI's mensais, ações com clientes, automação do atendimento, acompanhamento do pipeline vendas, Lifetime value, dentre outros.

União Engenharia e Construções LTDA

N
S

Coordenadora de Comunicação Corporativa
janeiro de 2013 - fevereiro de 2020 (7 anos 2 meses)
Aracaju

Comunicação:

- Implantação do setor de Comunicação Corporativa da empresa, sendo o Endomarketing e Assessoria de Comunicação.
- Endomarketing: implantação de murais, layouts de informativos, lançamento da Intranet, campanhas de endomarketing, projetos, ações internas, dentre outros. Realização de treinamentos com colaboradores (comunicação interpessoal, oratória, atendimento ao cliente)
- Assessoria de Comunicação: produção de conteúdo para site, Intranet, relacionamento com a imprensa, acompanhamento da diretoria a eventos, assinaturas de contratos, lançamentos, etc. Realização de Media Training com gerentes e diretores da empresa.
- Implantação do Projeto Social: Mãos à Obra, certificada pelo Correios como empresa amiga do social.

Marketing:

- Planejamento estratégico junto à diretoria, execução de campanhas, reformulação de site, planejamento junto à agência. Coordenação da gestão de mídias sociais (Youtube, Facebook e Instagram). Realização de eventos para corretores, entrega de empreendimentos, campanhas, ações promocionais, estandes de vendas, feiras, dentre outros eventos.
- Responsável por patrocínios
- Responsável pela área financeira do Marketing.

Jotanunes Construtora

Supervisora de Comunicação e Marketing
dezembro de 2011 - dezembro de 2012 (1 ano 1 mês)
ARACAJU

- Planejamento de comunicação externa, divulgações da empresa em todas as mídias, implantação de projetos e campanhas endomarketing, como ações de meio ambiente, responsabilidade social, newsletters, dentre outros.
- Produção semanal com notícias nos murais (escritório e obras da matriz e filiais) e Internet.
- Relacionamento com a imprensa local e de demais regiões. Responsável pela alimentação nas redes sociais da empresa.

- Supervisão da equipe de Marketing da empresa.

Construtora Celi

Analista de Comunicação Corporativa
janeiro de 2010 - dezembro de 2011 (2 anos)
Aracaju e Região. Brasil

- Matérias internas e externas, implantação de projetos e campanhas endomarketing, como ações de meio ambiente, responsabilidade social, newsletters, dentre outros.
- Produção semanal com notícias nos murais (escritório e obras da matriz e filiais) e Internet.
- Responsável pela alimentação nas redes sociais da empresa (Youtube, Facebook, Picasa e Twitter).
- Responsável pela comunicação interna e externa do projeto de implantação do SAP na empresa.

Construtora Norcon

Analista de Comunicação
maio de 2008 - janeiro de 2010 (1 ano 9 meses)
Aracaju e Região. Brasil

- Produção de matérias internas, participação da implantação de projetos e campanhas endomarketing, como ações de meio ambiente, incentivo à leitura, responsabilidade social, dentre outros.
- Execução diária com notícias nos murais (escritório e obras da matriz e filiais) e intranet.
- Responsável pelo projeto e implantação da Intranet na empresa junto ao setor de TI.
- Responsável pela comunicação interna e externa do projeto de implantação do SAP na empresa

Telefônica Empresas

Assistente de Comunicação
novembro de 2007 - maio de 2008 (7 meses)
São Paulo

- Entrevistas, cobertura de eventos, matérias, fotos, organização de eventos internacionais.
- Responsável pela alimentação da Intranet da Telefônica Segmento Empresas.

Grupo Top Clip

CP

CP

Nº PÁGINA: 27

RUBRICA: ip

Assistente de marketing online
fevereiro de 2007 - junho de 2007 (5 meses)
São Paulo

- Monitoramento de matérias para grandes empresas como: Herbalife, Avon, Honda, BM&F, Hopi Hari, Converse (tênis All Star), Bematech, Ajinomoto, dentre outros.

Formação acadêmica

Universidade do Vale do Rio dos Sinos
Especialidade, Produção de Texto · (2005 - 2006)

Universidade Tiradentes
Superior, Jornalismo · (2000 - 2004)



Nº PÁGINA: 28

RUBRICA: cp

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag. 1

Segunda-feira • 20 de Dezembro de 2021 • Nº 66

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

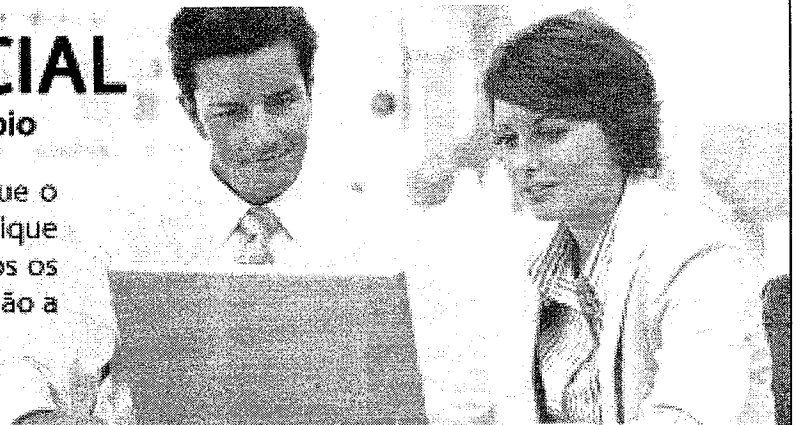
⋮

- PORTARIA N. 92/2021
- PORTARIA N. 93/2021

IMPrensa OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



[Assinatura]

[Assinatura]

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

[Assinatura]

PORTARIA



Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: 40

PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, por intermédio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO**, que processará Correção ao número da Portaria Nº 91/2021, onde designa a comissão permanente de licitações, conforme os termos a seguir:

RETIFICA-SE:**Onde se Lê:**

Portaria Nº **91/2021** de 13 de dezembro de 2021.


Leia-se:

Portaria Nº **92/2021** de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 20 de dezembro de 2021.


Luciano dos Santos
Presidente

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmjaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 714C7B0EE8A37000FD412E

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: [assinatura]

PORTARIA Nº 91/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - HUGO PRADO SILVA, CPF: 020.482.185-12 (Presidente)

II - MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, CPF: 507.782.005-82 (Secretário)

III - JEANE RODRIGUES DE SOUZA MOURA, CPF: 004.033.705-74 (Membro)

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo Secretário MARCOS ANTÔNIO MENEZES SOBRAL, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2021 e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2021.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@aranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 31

RUBRICA: 

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 92/2021, de 20 de dezembro de 2021, vem justificar a contratação da empresa **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA-EPP**, visando **Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL**, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: ψ

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Laranjeiras, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Laranjeiras, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Laranjeiras necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, referente à taxa de **3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cmlaranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 79- 3281-1055

ψ

ψ

ψ



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

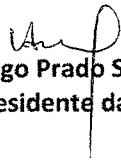
RUBRICA: ef

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
F.R: 15000


Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa – **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial do Estado, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica suso-aludida.

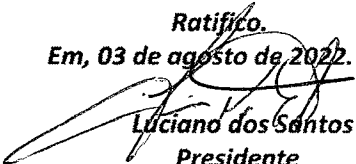
Laranjeiras/SE, 03 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL


Marcos Antônio Menezes Sobral
Secretário


Jeane Rodrigues de Souza Moura
Membro

Ratifico.
Em, 03 de agosto de 2022.


Luciano dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34
RUBRICA: up

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL.

PRESTADOR DE SERVIÇO: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores


AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 03 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 35

RUBRICA: 40

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71, sediada na Av. Hermes Fontes, nº 555, Sala 15 1ª Andar, Bairro – São José, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **Idalino Souza**, portador do RG. nº 328479 SSP/SE, e CPF: 155.564.505-44 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 05 a 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexigibilidade.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;



- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA: wp

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
Idalino Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 38
RUBRICA: 47

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica,

Estou enviando a essa assessoria, para análise e emissão de parecer, minuta de contrato e demais expedientes encartados ao processo em anexo com vistas a realizar a regularidade material no tocante à **Inexigibilidade 04/2022**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL

Laranjeiras/SE, 03 de agosto de 2022.

Hugo Prado Silva
Presidente da CPL

Parecer nº 16/2022.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

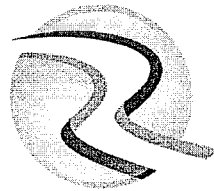
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS INGRESSOS NO ENCONTRO DE GESTÃO MUNICIPAL PARA AGENTES PÚBLICOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 08 DE AGOSTO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, ENTRE OUTROS. FUNDAMENTO ART. 25, II, E ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93.

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização do **contrato de prestação de serviços**, através de **Dispensa de Licitação**, que tem como finalidade a contratação de empresa para aquisição de três ingressos no encontro de gestão municipal para agentes públicos a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL.

Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 21
RUBRICA: ψ

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 25, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de inexigibilidade, que, no presente, trata-se da situação descrita no inciso II, c/c o inciso VI do artigo 13 da mesma Lei.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

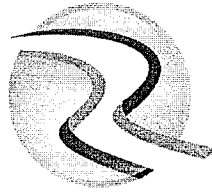
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Analisando-se o objeto da contratação da empresa LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, pela Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, verifica-se que este se enquadra na hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação ventilada.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 43
RUBRICA: iy

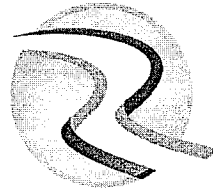
Em relação à forma como a contraprestação será realizada, também não há óbice, porquanto correrá por conta da dotação orçamentária relativa à manutenção da Câmara de Vereadores.

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).



RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 44

RUBRICA: [assinatura]

Ante o exposto, dando cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **esta assessoria jurídica**, entende ser possível a formalização do contrato em questão, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório o disposto na Lei n. 8.666/93, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução n. 257/2010 do TCE.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 04 de agosto de 2022.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 45

RUBRICA: MP

CONTRATO Nº 15/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO A EMPRESA LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara e do outro a Empresa **LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.156.958/0001-71, sediada na Av. Hermes Fontes, nº 555, Sala 15 1º Andar, Bairro – São José, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Sr. **Idalino Souza**, portador do RG. nº 328479 SSP/SE, e CPF: 155.564.505-44 doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, considerando a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, amparada no art. 25, c/c art. 13, inciso VI**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL**, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irredutíveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 46

RUBRICA: ef

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias** contados da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 05 a 08 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV e Art. 73 da Lei nº 8.666/93).

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas toadas as condições de Habilitação e Qualificação exigida no processo de inexistência.

II - A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO:1001- Câmara Municipal de Vereadores

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A contratante compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer todo material didático e pedagógico que se fizer necessário para a concretização do referido curso;
- Fornecer, após a conclusão do curso, certificados e/ou outros documentos que se fizerem necessário para a validade legal do mesmo, devendo o documento ser registrado pela instituição ofertante, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do término do curso, sob pena de aplicação das sanções legais da Lei 8.666/93;
- Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjeiras, ou ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

 2



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 47
RUBRICA: vp

- Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços contratados, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 48
RUBRICA: 48

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratados.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado a servidora Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente s, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 04 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Luciano dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
Idalino Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Elizângela dos Santos Gomes CPF 861.047.195-03

II. Gleiciane Ferreira dos CPF 059.336.885-17

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

OBJETO: a Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

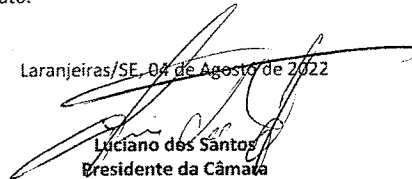
FR: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos VI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 04 de Agosto de 2022


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

Terça-feira

16 de Agosto de 2022 **CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS**

Pag.: 2 Edição Nº 103

Nº PÁGINA: 50
RUBRICA: 10
PÚBLICO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 34

RUBRICA: 10

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 08 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL.

PRESTADOR DE SERVIÇO: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

UD:1001- Câmara Municipal de Vereadores


AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.

E.D: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

F.R: 15000

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 03 de agosto de 2022.


Hugo Prado Silva
Presidente da CPL

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm.laranjeiras@infone1.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2585D0CBB4C595DCDDE8A1

Terça-feira

16 de Agosto de 2022 **CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS**

Pag.: 3 Edição Nº 103

Nº PÁGINA: 51

RUBRICA: [assinatura]

MUNICÍPIO

EXTRATO



Nº PÁGINA: 49

RUBRICA: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADO: LEMAIS CONSULTORIA & PROJETS LTDA

OBJETO: a Contratação de Empresa para aquisição de 3 (três) inscrições no Encontro de Gestão Municipal para Agentes Públicos, que visa abordar os temas de Regimento Interno da Câmara e os Precedentes Regimentais, e a Oportunidade e Direcionamentos no Marketing Digital, a ser realizado no período de 05 a 18 de agosto de 2022 no município de Arapiraca/AL, de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de licitação e seus anexos, juntamente com o Panfleto do Evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 65, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UD: 1001- Câmara Municipal de Laranjeiras

AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FR: 25000

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 04 de Agosto de 2022

[assinatura]
Luciano dos Santos
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@aranjeiras@uol.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n. Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2585D0CBB4C595DCDDE8A1